

LEI MUNICIPAL Nº. 644/2012

**EMENTA: ACRESCENTA-SE O
PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 7º DA LEI
MUNICIPAL N.º 619/2012 DO MUNICÍPIO
DE DENISE - MT, E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária do dia 06 de novembro de 2012, aprovou e o Senhor José Roberto Torres, Prefeito do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o Parágrafo único ao Art. 7º da Lei Municipal n.º 619/2012 do município de Denise que passara a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - (...)”

Parágrafo Único - Para o Pagamento a vista dos débitos fiscais inscritos ou não em dívida ativa, fica autorizado o desconto de 100%(cem por cento) nos juros e multas, débitos estes negociados e pagos até o dia 31 de dezembro do corrente exercício.”

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Municipal n.º 619/2012 entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário:

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ ROBERTO TORRES

PREFEITO DE DENISE